

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**  
**ATA DA 59ª SESSÃO JURISDICIONAL,**  
**EM 16 DE AGOSTO DE 2024, SEXTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, em virtude de férias, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que o Senhor Juiz Fernando Nóbrega participava da sessão remotamente (por videoconferência). O Senhor Presidente também cumprimentou os servidores presentes, em plenário, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 58ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 15 de agosto de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento do processo pautado para esta data.

**JULGAMENTO**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600032-65.2024.6.01.0005**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

RECORRIDO: JUÍZO DA 005ª ZONA ELEITORAL DE TARAUCÁ AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral em face da sentença de ID n. 4602587 - Indeferimento do pedido para anotação/correção/retificação do cadastro eleitoral do Recorrente - Pedido de levantamento de anotação do código ASE 337 no cadastro eleitoral - Pedido de emissão de certidão circunstanciada (objeto e pé).

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, determinar o levantamento do sigilo dos autos. Apreciando questão de ordem, a Corte decidiu, por maioria, conhecer do recurso, divergentes o Juiz Fernando Nóbrega e a Juíza Luzia Farias, que votaram pelo seu não conhecimento, em observância ao princípio da unirrecorribilidade. Por unanimidade, decidiu o Tribunal rejeitar a preliminar de conexão arguida e, quanto ao mérito, também sem voto discrepante, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.**

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 22 de agosto de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio

da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**  
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 19/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 06/10/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704016** e o código CRC **9E150971**.